

Lei n. 365/60

Antonio Gedeone Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos da letra "M" do artigo 5.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, um terreno urbano, localizado nesta cidade, pertencente a Avelino Carlos de Lima, com as seguintes características: uma data de n.º 3, na quadra n.º 6, medindo 20 metros de frente por cinquenta de frente aos fundos, confrontando pela frente, com a rua José Bonifácio, de um lado com a data n.º 2, nos fundos com a data n.º 8 e de outro lado com a data n.º 4, todas da mesma quadra.

Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo poderá fazer expropriação por acôrdo, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: a) que o preço do terreno não ultrapasse a Cr\$ 60.000,00; b) que o proprietário ofereça Título de domínio perfeitamente legalizados e certidões negativas de débitos fiscais e ônus.

Art. 3.º - Adquirida a propriedade, o Prefeito Municipal doará parte do mesmo ao Governo Federal, para o fim de nele ser construído o prédio para a Coletoria de Rendas Federais.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 que fica aberto na Contabilidade Municipal.

Art. 5.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação total da verba 431-8.38.0 IV num montante de Cr\$ 38.000,00 e com a anulação parcial da verba 431-8.38.0 V na quantia de Cr\$ 22.000,00 do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 7 de Setembro, digo, Novembro de 1960.

Ass. Antonio Gedeone Filho, Prefeito Municipal

Regist. e publicada em Secretaria de Prefeitura em 7/11/60.

João  
Secretário